

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

O Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela Portaria nº 065, de 21 de março de 2014 no uso de suas atribuições legais, **determina a alteração do CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**, para os Cargos **2.04** – Técnico Previdenciário e **3.03** – Analista Previdenciário, a saber:

I) CARGO: 2.04 - TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO:

ACRESCENTA ao conteúdo de CONHECIMENTOS GERAIS E BÁSICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES, as seguintes informações complementares, a saber:

"O conteúdo acima poderá ser encontrado nas leis informadas no conteúdo de LEGISLAÇÃO, e ainda:
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ART. 37, 38, 39, 40 e 201.
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, 41, 47, 70 e 88.
LEI FEDERAL Nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
PORTARIA MPS Nº 402 de 10/12/2008 - Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS.
INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.
LEI MUNICIPAL Nº 647/1967 – Cria o Instituto de Previdência do Município de Osasco.
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2004 – Reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências."

II) CARGO: 3.03 – ANALISTA PREVIDENCIÁRIO:

a) ALTERA e AJUSTA o conteúdo de LEGISLAÇÃO: 05 QUESTÕES, que passa a contar com a seguinte redação:

"CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ART. 37, 40 e 201.
LEI FEDERAL Nº 10.887/2004 - Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.
LEI FEDERAL Nº 9.717/1998 - Dispõe sobre regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2004 – Reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Osasco, adequando-o às condições estabelecidas pela Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e sua regulamentação, à Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências.
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 269/2013 - Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras do Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, estabelece normas gerais de enquadramento, cria e extingue os cargos, e dá outras providências."

b) ACRESCENTA ao conteúdo de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO: 15 QUESTÕES, as seguintes informações complementares, a saber:

"O conteúdo acima poderá ser encontrado nas leis informadas no conteúdo de LEGISLAÇÃO, e ainda:
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, 41, 47, 70 e 88.
LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 – Plano de Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
PORTARIA MPS Nº 185/2015 - Institui o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS".
LEI MUNICIPAL Nº 647/1967 – Cria o Instituto de Previdência do Município de Osasco.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 127/2004 - Modifica os Arts. 3º, 12, 16, 17, 18, 35, 81, 93 e 94 da lei complementar nº 124, de 19 de julho de 2004 e dá outras providências.

INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 77/2015 - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

NOTA TÉCNICA 12/2015 – da averbação e desaverbação de tempo de contribuição.

NOTA TÉCNICA 02/2014 - Amplitude dos efeitos da Súmula Vinculante nº 33. Aplicação das normas do RGPS na concessão da aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, III da Constituição Federal aos servidores amparados em RPPS, que exercem atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

NOTA EXPLICATIVA Nº 06/2016 - Competência dos entes federativos para legislar sobre aposentadoria especial de seus servidores: aplicação do parágrafo único do art. 5º da lei nº 9.717/1998.”

Os demais conteúdos, normas, notas e/ou legislação constante do primitivo edital (ANEXO II) permanecem inalterados.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume do Instituto de Previdência do Município de Osasco/SP, pela Internet nos endereços www.institutobrio.org.br e www.ipmosasco.com.br, no Jornal Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

OSASCO/SP, 26 de julho de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP
Francisco Cordeiro da Luz Filho
PRESIDENTE